
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 43/2010 de 17 de Março de 2010

O Programa do X Governo Regional dos Açores traduz uma perspectiva de desenvolvimento integrado, segundo a qual as políticas de qualificação dos açorianos são, ao mesmo tempo, políticas de valorização pessoal para a empregabilidade, para o crescimento da economia e para a inserção profissional.

Por isso, o Governo Regional dos Açores acredita que o esforço das políticas públicas para a qualificação dos açorianos deve ser, também, potenciado por políticas de orientação profissional e de impulso ao empreendedorismo, promovendo estratégias de transição para a vida activa e criando elos de ligação permanentes ao tecido empresarial.

Assim, considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, veio criar e regulamentar o Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, com o objectivo de incrementar uma nova cultura empresarial, baseada no conhecimento e na inovação;

Considerando que a Medida 2 do Empreende Jovem tem como objectivo apoiar estágios profissionais nas empresas regionais, de jovens titulares de cursos ministrados pelo ensino superior universitário ou politécnico ou de cursos de nível IV, sob a orientação de instituições ligadas ao ensino e à investigação, tendo em vista impulsionar a transição das empresas para os novos factores-chave de sucesso e promover uma maior cooperação entre o sistema de educação e formação e o mundo empresarial;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º do supracitado Decreto Legislativo Regional, se encontra prevista a fixação de um limite orçamental para os apoios financeiros a conceder, anualmente, no âmbito da referida Medida 2, relativamente aos estágios profissionais a realizar nas empresas regionais;

Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, o Conselho do Governo resolve:

1 – Fixar, para o ano de 2010, em € 500.000,00 (quinhentos mil euros), o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros à realização dos estágios profissionais previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho.

2 – A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 10 de Março de 2010. -
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.